



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (21) 2533-8130 ou por e-mail: compras@confere.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Processo de Dispensa Eletrônica n. 90008 – Instalação de Pisos – Confere Brasília

Confere Rio: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tel.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Confere Brasília: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Site: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

09) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) O Conselho Federal dos Representantes Comerciais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11) As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) Para que o empenho possa ser emitido, a LICITANTE vencedora deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

13) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Robson Lima
Assessor da Presidência



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Piso Laminado, para atender as necessidades do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2. O serviço será realizado no seguinte endereço: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como justificativa para a contratação do serviço a ser prestado, têm-se os seguintes pontos:

2.1.1. Necessidade do Serviço: Inicialmente, é importante destacar a necessidade da instalação do piso no escritório para que se possa respeitar aspectos como segurança, conforto, higiene e adequação ao uso. O piso atual encontra-se desgastado, irregular ou não atende aos padrões de segurança, com isso, a instalação de um novo piso se torna essencial.

2.1.2. Melhoria das Condições de Trabalho: A instalação de um piso adequado pode melhorar as condições de trabalho dos colaboradores. Um piso bem planejado pode reduzir o ruído, proporcionar isolamento térmico, facilitar a limpeza e contribuir para um ambiente mais agradável.

2.1.3. Atendimento às Normas e Regulamentações: A instalação de piso deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Assim sendo, a instalação de um novo piso, atenderá aos padrões de salubridade no ambiente de trabalho.

2.1.4. Economia e Durabilidade: A instalação de um novo piso constitui investimento, na medida que um piso durável e de fácil manutenção, pode resultar em economia a longo prazo.

2.1.5. Impacto na Produtividade: Um ambiente de trabalho adequado, incluindo o piso, pode influenciar a produtividade dos funcionários. Um piso confortável e funcional pode contribuir para um ambiente mais eficiente.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total
1	Instalação de pisos no Confere Brasília	5312	M ²	95 - Pisos	R\$ 16.997,00
			M	70 - Rodapés	

3.1. Fornecimento e instalação de piso laminado melamínico de médio tráfego **na cor Malta**- classe 32 - aplicação comercial, resistência à abrasão no mínimo AC4, formato de régua, sistema autotravante tipo "click", incluindo manta redutora de ruído, acessórios (peças e manta juntas) e rodapés, no mesmo padrão do piso - ref.: marca Premiere ou equivalente técnico - ref.: fabricante Quick-Step ou similar em técnica, com área de 95 m²;

3.2. Instalação de rodapés (70 metros lineares) e acessórios, como por exemplo:

- Perfil T: para passagens de ambientes de mesmo nível;
- Perfil redutor: para transições suaves entre o piso laminado e outros tipos de pisos mais baixo;

3.3. Instalação de soleiras para as portas em perfis de laminados (44 metros lineares)

3.4. Instalação de manta de polietileno, entre as régua do piso laminada e o contrapiso, a fim de minimizar ruídos de impacto e imperfeições do contrapiso;

3.5. Instalação de acessórios (peças e manta juntas) e rodapés, no mesmo padrão do piso;

3.6. A empresa contratada deverá, antes da instalação, enviar documentação ao CONFERE comprovando que o produto a ser instalado é fabricado por fornecedor incluso na listagem de fornecedores que produzem pisos laminados em conformidade com a NBR - 14.833-1:2014;

3.7. A inclusão do fornecedor na listagem de fornecedores que produzem pisos laminados em conformidade com a NBR - 14.833-1:2014, contida no item 3.6, poderá ser verificada por meio dos Relatórios trimestrais emitidos pelo PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), e podem ser verificados por meio do link PBQP-H (cidades.gov.br) > classificação das empresas.

3.8. O serviço prestado, incluindo o material, se for o caso, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

3.9. O serviço de instalação e mão de obra, incluindo todas as ferramentas, materiais, acessórios e utensílios serão por conta da CONTRATADA, sendo que deverão estar inclusos no valor total dos respectivos itens.

4 – DEMOLIÇÃO - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.1 Demolição de piso laminado de madeira existente, inclusive rodapés;

4.2 Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga.

4.3. Limpeza e regularização do substrato;

4.4. Procedimentos para Demolições e retiradas:

4.4.1. realização do desmonte de elementos existentes no local das obras, incluindo sua remoção para locais de descarte e/ou que sirvam como depósitos provisórios até sua posterior utilização.

4.4.2. As operações de demolições deverão ser efetuadas por mão-de-obra qualificada, utilizando-se da melhor técnica, das especificações técnicas deste Termo de Referência e das normas de segurança que lhes forem aplicáveis.

4.4.3. O reaproveitamento, ou não, dos elementos oriundos dos serviços de demolição, assim como os procedimentos a serem adotados por ocasião da execução dos desmontes, deverão ser aprovados previamente pela fiscalização.

4.4.4. As demolições e retiradas deverão observar a norma regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho.

4.4.5. As técnicas utilizadas deverão garantir os cuidados necessários para evitar eventual danos à terceiros e à construção existente;

4.4.6. Recomenda-se a demolição manual e não mecanizada quando for realizada próxima aos elementos que deverão ser conservados, para evitar o desprendimento e queda de partes demolidas que possam vir a afetar a integridade da edificação.

4.4.7. Nos locais mencionados no item anterior, recomenda-se o uso de escoramentos, a fim de manter a integridade estrutural das paredes.

4.4.8. Os materiais reaproveitáveis ou não, não poderão ser lançados em queda livre, deverão ser guindados ao solo por processo mecânico ou manual e cuidadosamente acondicionados em local coberto sobre esteiras de madeira colocadas entre as peças, a fim de facilitar e garantir o armazenamento sem danificação.

4.4.9. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos, evitando-se o acúmulo de entulho em quantidade tal que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes.

4.4.10. As extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento etc.) deverão ser devidamente tamponadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem ou a entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos;

4.4.11. Os serviços de demolições de paredes e remoções de materiais deverão ser executados iniciando-se pelas partes superiores, mediante o emprego de equipamentos adequados, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis e proibindo-se o lançamento de produtos da demolição em queda livre.

4.4.12. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização e deverão ser observados cuidados especiais no sentido de evitar queda de materiais no momento das demolições.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.5. De acordo com as regras do Condomínio, os serviços relacionados a este objeto só poderão ser realizados aos finais de semana.

5.0. DO MATERIAL E DA INSTALAÇÃO

5.1. Para a execução do serviço a Contratada deverá observar também os seguintes itens:

a) *O Armazenamento e empilhamento do produto.*

As caixas devem ser armazenadas em local coberto, plano, fechado, protegido da luz direta do sol, poeira, umidade e outros materiais contaminantes. O empilhamento máximo das caixas geralmente é indicado pelo fornecedor, caso contrário, adotar 5 caixas, depositadas na posição horizontal;

b) *A Inspeção.*

Antes da instalação, fazer uma inspeção visual dos materiais e entre em contato com o fornecedor, no caso de defeitos. Para um mesmo local, evitar de utilizar lotes diferentes, pois estes podem apresentar variação de tonalidade;

c) *A Aclimação.*

Recomenda-se que o produto seja aclimatado no mesmo local da instalação, com antecedência mínima de 24 horas e em temperatura ambiente (18 a 29º C);

d) *O Contrapiso.*

Recomenda-se a verificação do contrapiso, assegurando que esteja sem buracos, saliências, cimentado quebradiço ou areia solta, deverá, também, estar nivelado/plano, para evitar pequenos degraus entre as placas, limpo, sem umidade e em boas condições para recebimento do piso;

e) *A Instalação.*

Distribuir as placas para calcular os ajustes de cortes. Se isso resultar em um efeito desequilibrado nas paredes ou na entrada da porta, o posicionamento deve ser ajustado para que uma ou mais placas inteiras ocupem essa entrada.

Planejar a distribuição das placas para evitar recortes estreitos na entrada do ambiente.

Começar a instalação a partir do ponto demarcado, começando por placas inteiras em todo o ambiente e deixando os recortes para o final.

A instalação deve ser feita por profissionais habilitados.

O local da instalação deve estar bem iluminado, permitindo ao instalador a perfeita inspeção da base e do revestimento de piso, bem como a verificação dos lotes de fabricação e das quantidades necessárias.

5.2. as prescrições e recomendações do fabricante;

5.3. A empresa contratada deverá entregar o material até a data do início dos serviços. A entrega se dará no SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406, local em que o serviço de instalação dos pisos será realizado;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.4. Antes da entrega a contratante deverá providenciar o agendamento de data e horário junto ao CONFERE:

E-mail: cicero.ferreira@confere.org.br

Tel: (61) 3225-3663

5.5. Os serviços e os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, em suas embalagens originais, com as informações sobre MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE e NÚMERO DE LOTE, entre outros, nos termos da legislação em vigor;

5.6. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

5.7. A empresa contratada deverá seguir as normas adequadas ao transporte dos produtos quanto às embalagens, volumes e outros;

5.8. Em casos excepcionais, caso a Contratada, por iniciativa própria, deseje executar atividades em horários extraordinários (período noturno, feriados e finais de semana), as atividades em questão deverão ser previamente autorizadas pela Contratante e não ensejarão revisão de valores;

5.9. Os funcionários da empresa contratada somente poderão adentrar e circular pelas dependências dos prédios em que estiverem trabalhando mediante autorização prévia da contratante;

5.10. Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação funcional;

5.11. A empresa contratada deverá informar por mensagem eletrônica, com 02 (dois) dias de antecedência, a data do início dos serviços e/ou entrega do material, bem como o nome e RG dos funcionários que irão trabalhar no local. Deverá, também, certificar-se que a mensagem foi recebida pela contratante;

5.12. Caberá à empresa contratada fornecer todos os EPI's necessários para os seus funcionários;

5.13. Durante a execução dos serviços de instalação das peças:

a) É obrigatório o uso de EPI e de uniformes adequados, bem como deverão ser seguidas todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor;

b) A área afetada com a condução dos serviços deverá ser isolada e sinalizada;

5.14. Caberá à empresa contratada fornecer todo ferramental necessário para a realização do serviço e entrega do material;

5.15. É de responsabilidade da Contratada a garantia da estabilidade e segurança dos elementos instalados;

5.16. A empresa contratada deverá deixar limpos os locais onde forem realizados os trabalhos e retirar das dependências da contratante, todos os entulhos e sobras de materiais não aproveitáveis, provenientes de seus serviços, arcar com os custos de retirada/transporte e descarte, bem como responsabilizar-se pelo destino apropriado dos materiais inservíveis (aterro sanitário ou similar).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O início da prestação do serviço será de, no máximo, **10 dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho.

6.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

6.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

6.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

6.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

6.7. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

6.9. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O serviço será recebido após o "atesto" do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir desta data o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia do serviço.

7.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisto devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Federal dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

7.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: compras@confere.org.br ou telefone: (21) 2533-5675/2533-8467.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

8.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

8.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta

Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

9.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

9.9. Caso a especificidade do serviço recomende, a licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada pela média complexidade do serviço e sua importância para o ambiente de trabalho.

9.10. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

9.11. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

9.12. A exigência constante no item 7.10., de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.13. Não será exigida.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Processo de Dispensa Eletrônica n. 90008 – Instalação de Pisos – Confere Brasília

Confere Rio: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tel.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Confere Brasília: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Site: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

11. PROPOSTA

11.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

11.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

11.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

12. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

12.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

12.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

13. GARANTIA

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos para o material e, no mínimo, 1 (um) ano para o serviço, ou pelo



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

13.2 A garantia supramencionada englobará todos os materiais aplicados, partes, peças e componentes instalados.

13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

13.7. Uma vez notificada, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para atendimento da chamada técnica e deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação realizada pela Seção de Apoio às Instalações Prediais – SUAI, por meio de correio eletrônico ou contato telefônico;

13.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá, se for necessário, disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

13.10. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, observados os artigos 247 a 249 do Código Civil combinado com os artigos 815 a 821 do Código de Processo Civil, observado o devido processo legal.

13.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

13.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

14.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

15.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

15.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

15.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

15.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

15.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

15.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

15.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

15.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

15.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

15.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

15.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

15.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

15.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

16. PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

16.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CONFERE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16.4. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

16.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

16.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

16.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

16.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

16.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

16.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

16.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

16.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

16.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16. DA VISTORIA

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 a 16h30min;

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.3. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, junto ao setor responsável que consta no item, limitada, a realização de vistoria, a um interessado por vez.

16.4. Para realizar a vistoria, o licitante – ou o seu representante legal – deverá estar devidamente identificado, apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.5. A não realização da vistoria não embasará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes do Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

18.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Quando o serviço a ser contratado for de prestação continuada, o critério de reajustamento ocorrerá através de: I – repactuação, se houver regime de dedicação exclusiva; ou II – reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE/índice setorial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.9. O reajuste será realizado por apostilamento

20. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas desta contratação.

21. CONTATOS

21.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@confere.org.br



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Tel.: (61) 3225-3663
Dr. Robson Lima

21.2. Setor de Compras
E-mail: compras@confere.org.br
Tel.: (21) 2533-5675
Sr^{as}. Daniele Fulchiron/Djéssica Castro/Pablo Nacif

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024.

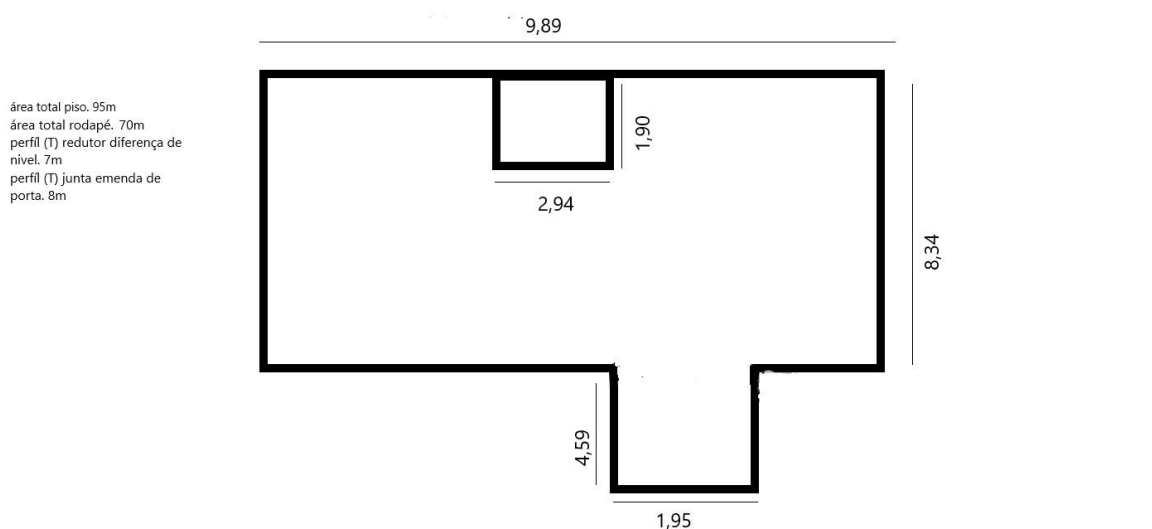
**Cícero João Araújo Ferreira
Assessor da Presidência**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

APÊNDICE I

PLANTA DA ÁREA ONDE SERÁ INSTALADO O PISO





**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

APÊNDICE II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE _____ Nº ____/____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Nome Proponente: _____

E-mail: _____

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
00			00	R\$	R\$

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

RIO DE JANEIRO, ____ DE _____ DE 2024.
ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS